



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
PROCESSO Nº 168/2019

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 43/2019

PROCESSO Nº 168/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2019

HORÁRIO: a partir das 9:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

Origem dos recursos: Próprio

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 43/2019, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação dos serviços relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 13/08/2019, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos da Prefeitura Municipal de Pederneiras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 43/2019

Processo nº 168/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 43/2019

Processo nº 168/2019

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação para todos os serviços constantes do Anexo I, em conformidade com as especificações constantes do Anexo V – Modelo de proposta Comercial;

d) **preço total**, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
 - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sendo que as parcelas de maior relevância deverão contemplar:

a.1) Realização de concurso público e/ou processo seletivo cuja seleção contemple provas dos tipos: objetiva, prática e de títulos.

a.2) Realização de concurso público e/ou processo seletivo, com no mínimo 14 (quatorze) cargos homologados.

a.3) A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

a.4) O Pregoeiro poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelo licitante.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de :**

b.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3, 1.4 e 1.5, deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto aqueles documentos quanto à regularidade fiscal e trabalhista previsto no artigo 43, § 1º, da lei Complementar nº 123/2006.**

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memori-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por preço global.

IX – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

2 - O Município de Pederneiras disponibilizará a conta corrente nº 006.071022-1 - Agência nº 0328, da Caixa Econômica Federal, para o recebimento dos pagamentos das inscrições dos candidatos, excluídas as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

2.1 - Os valores das taxas de inscrições arrecadadas ficarão em posse do Município de Pederneiras e serão obrigatoriamente os seguintes:

2.1.1 - Ensino Fundamental : R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

2.1.2 - Ensino Médio: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e;

2.1.3 - Ensino Superior: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3 – Os serviços objeto desta licitação, incluindo a homologação do concurso, deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.

4 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário de Administração, que acompanharão a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Pela prestação dos serviços objeto desta licitação, o licitante vencedor deverá receber do Município de Pederneiras, **o valor por ele proposto ao final do pleito, independentemente do número de candidatos inscritos, não sendo aceitos quaisquer acréscimos em decorrência de eventual variação do número de candidatos inscritos**, visto que os dados relativos ao número de candidatos previstos no Termo de Referência, foram retirados dos últimos concursos realizados, sendo, portanto, meramente informativos.

2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de cada etapa dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração, mediante crédito em conta corrente da Contratada, na seguinte conformidade:

25% (vinte e cinco por cento) após a homologação das inscrições;

25% (vinte e cinco por cento) após o término das provas objetivas e análise de eventuais recursos;

50% (cinquenta por cento) após a homologação do concurso.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XII – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05(cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br .

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 16 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo que o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5 - Constitui condição para a celebração do contrato:

5.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do adjudicatário, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

5.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que o plano de recuperação extrajudicial está sendo cumprido.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.

1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.

1.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

1.1 - Ficha nº 35 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Compras e Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Lei Municipal nº 3.086/2013 e;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A ausência de Declarações exigidas neste edital ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências nele previstas, poderá ser saneada durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura de próprio punho, realizada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

13 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

14 – Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., até o último dia previsto para a entrega das propostas, com o Secretário Municipal de Administração.

15 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

17 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 29 de julho de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 168/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

Compreende o objeto desta licitação, a contratação dos serviços de realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos da Prefeitura Municipal de Pederneiras, observadas as condições constantes do presente termo de referência.

A) DO CONCURSO PÚBLICO

1. Emprego – Vagas – Carga horária – Habilitação – Salário – Demais Vantagens

| Emprego | Vagas | Carga Horária | Habilitação | Padrão / Salário (R\$) | Vantagens (R\$) |
|---------------------------|-------|---------------|---|------------------------|--|
| AGENTE ADMINISTRATIVO I | 3 | 40h / Semanas | Ensino Médio Completo. | I1 / 1.832,08 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| AGENTE FISCAL URBANO I | 1 | 40h / Semanas | Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “B”. | I1 / 1.832,08 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| AGENTE JURIDICO | 3 | 30h / Semanas | Ensino Superior Completo. Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Direito, fornecido por instituição de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. | K1 / 2.015,29 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| ARQUITETO I | 1 | 30h / Semanas | Ensino Superior Completo. Formação em Curso Superior de Arquitetura e registro no conselho competente. | K1 / 2.015,29 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL I | 1 | 30h / Semanas | Ensino Superior Completo. Formação em Curso Superior de Serviço Social e registro no conselho competente. | K1 / 2.015,29 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO I | 4 | 40h / Semanas | Ensino Médio Completo. | E1 / 1.111,04 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

| | | | | | |
|-----------------------------------|----|---------------|---|---------------|--|
| | | | | | Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| AUXILIAR DE SERVICOS | 15 | 40h / Semanas | Até 4a. Incompleta Ensino Fundamental | D1 / 1.023,20 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 8 | 40h / Semanas | Formação mínima para o Magistério em Nível Médio na modalidade Normal, Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia. | H1 / 1.579,96 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| BIOLOGO I | 1 | 30h / Semanas | Ensino Superior Completo. Formação em Curso Superior de Bacharelado em Biologia com registro no conselho competente. | K1 / 2.015,29 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| CONTADOR I | 1 | 30h / Semanas | Ensino Superior Completo. Formação em Curso Superior de Contabilidade e registro no conselho competente. | K1 / 2.015,29 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| CONTROLADOR INTERNO | 2 | 30h / Semanas | Ensino Superior Completo. Formação em Curso Superior de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública e registro no conselho competente. | K1 / 2.015,29 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| CUIDADOR | 8 | 40h / Semanas | Ensino Médio Completo. | G1 / 1.362,40 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| ELETRICISTA I | 2 | 40h / Semanas | 4ª Série completa do Ensino Fundamental. Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego. | F1 / 1.185,61 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| ENCANADOR I | 1 | 40h / Semanas | 4ª Série completa do Ensino Fundamental. Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego. | F1 / 1.185,61 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| ENGENHEIRO DE | 1 | 30h / | Ensino Superior Completo. | K1 / | Auxílio |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

| | | | | | |
|------------------------------------|---|---------------|---|---------------|--|
| SEGURANÇA DO TRABALHO | | Semanais | Formação em Curso Superior de Engenharia ou Arquitetura com registro no conselho competente e curso de especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho, em nível de Pós-Graduação. | 2.015,29 | Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| ENGENHEIRO I | 1 | 30h / Semanas | Ensino Superior Completo. Formação em Curso Superior de Engenharia Civil e registro no conselho competente. | K1 / 2.015,29 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL | 3 | 40h / Semanas | Até 4a. Incompleta Ensino Fundamental. Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego. | E1 / 1.111,04 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| MOTORISTA II | 5 | 40h / Semanas | 4a. Série Completa Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D”. | G1 / 1.362,40 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| NUTRICIONISTA I | 1 | 30h / Semanas | Ensino Superior Completo. Formação em Curso Superior de Nutrição e registro no conselho competente. | K1 / 2.015,29 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| OPERADOR MAQUINAS II | 1 | 40h / Semanas | 4a. Série Completa Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “C”. | G1 / 1.362,40 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| P.E.B.E. – DANÇA | 1 | 30h / Semanas | Ensino Superior Completo. Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação ou especialização em dança ou registro como dançarino(a); ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação ou especialização em dança ou registro como dançarino(a). | K1 / 2.015,29 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| P.E.B.E. – EDUCAÇÃO | 2 | 30h / Semanas | Ensino Superior Completo. Formação em Curso | K1 / 2.015,29 | Auxílio Transporte: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

| | | | | | |
|---|---|---------------|---|---------------|--|
| ARTÍSTICA | | is | Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística. | | R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| P.E.B.E. – MÚSICA (Instrumento e Coral) | 1 | 30h / Semanas | Ensino Superior Completo. Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Música ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Música. | K1 / 2.015,29 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| PEDREIRO I | 2 | 40h / Semanas | 4ª Série completa do Ensino Fundamental. Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego. | F1 / 1.185,61 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| PINTOR I | 2 | 40h / Semanas | 4ª Série completa do Ensino Fundamental. Comprovante de atividades (cursos) exigidas para o emprego. | F1 / 1.185,61 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| PSICOLOGO I | 3 | 30h / Semanas | Ensino Superior Completo. Formação em Curso Superior de Psicologia e registro no conselho competente. | K1 / 2.015,29 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| SERVENTE | 9 | 40h / Semanas | Até 4a. Incompleta Ensino Fundamental. | D1 / 1.023,20 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 1 | 40h / Semanas | Ensino Médio Completo e Curso em nível Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão competente. | H1 / 1.579,96 | Auxílio Transporte: R\$ 155,55 Cartão Alimentação: R\$ 580,00 |

2. Aplicação das provas

2.1: Primeira Fase para os empregos EXCETO Agente Jurídico e Controlador Interno: Prova Objetiva: A prova será de caráter eliminatório, classificatório e deverá ser elaborada de acordo com as especificações da função. Serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta). As provas da primeira fase terão valor de nota 100 (cem), assim distribuídas:

Questões objetivas: múltipla escolha, com total de 50 questões (100 pontos), conforme segue:

- Língua Portuguesa: 10 questões (20 pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- Matemática e Raciocínio Lógico: 10 questões (20 pontos)
- Legislação: 10 questões (20 pontos)
- Conhecimentos Específicos: 20 questões (40 pontos)

2.2: Primeira Fase para o emprego de CONTROLADOR INTERNO: Prova Objetiva: A prova será de caráter eliminatório, classificatório e deverá ser elaborada de acordo com as especificações da função. Serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta). As provas da primeira fase terão valor de nota 100 (cem), assim distribuídas:

Questões objetivas: múltipla escolha com total de 50 questões (100 pontos), conforme segue:

- Língua Portuguesa: 10 questões (20 pontos)
- Matemática e Raciocínio Lógico: 10 questões (20 pontos)
- Conhecimentos Específicos: 30 questões (60 pontos)

2.3: Primeira Fase para o emprego de AGENTE JURÍDICO: Prova Objetiva: A prova será de caráter eliminatório, classificatório e deverá ser elaborada de acordo com as especificações da função. Serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta). As provas da primeira fase terão valor de nota 100 (cem), assim distribuídas:

Questões objetivas: múltipla escolha com total de 50 questões (100 pontos), conforme segue:

- Língua Portuguesa: 10 questões (20 pontos)
- Matemática e Raciocínio Lógico: 05 questões (10 pontos)
- Legislação e Conhecimentos Específicos: 35 questões (70 pontos)

A prova de legislação e Conhecimentos Específicos deverá conter questões das áreas do Direito na seguinte proporção:

- Direito Constitucional: 03 questões (06 pontos)
- Direito Administrativo: 07 questões (14 pontos)
- Direito Tributário: 03 questões (06 pontos)
- Direito Civil: 03 questões (06 pontos)
- Direito Processual Civil: 05 questões (10 pontos)
- Direito Ambiental e Urbanístico: 03 questões (06 pontos)
- Direito do Trabalho e Processo do Trabalho . . : 07 questões (14 pontos)
- Lei Federal 8.249/1992 e suas alterações: 01 questão (02 pontos)
- Lei Federal 6.766/1979 e suas alterações: 01 questão (02 pontos)
- Lei Federal nº 10.257/2001 e suas alterações : 01 questão (02 pontos)
- Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações .: 01 questão (02 pontos)

2.4: Segunda Fase: Prova Prática: A prova prática será aplicada apenas para os aprovados na primeira fase, com valor de nota igual ou superior a 50 (cinquenta), para os seguintes Empregos:

a) **Para os empregos EXCETO Agente Jurídico e Controlador Interno:**

Consistirá na execução de tarefas específicas de cada função, visando avaliar o conhecimento prático e operacional do candidato diante de determinada situação, para os seguintes empregos:

- Eletricista I
- Encanador I
- Instrutor de Formação Profissional
- Operador de Máquinas II
- Pedreiro I
- Pintor I

b) **Para o emprego de AGENTE JURÍDICO:**

Consistirá na elaboração de uma peça prática, com toda a redação produzida pelo próprio candidato, observando um dos temas propostos pela organização do Concurso, que será definido dentre os seguintes:

- Peça Judicial;
- Peça Administrativa;
- Parecer Jurídico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- Projeto de Lei, Decreto ou Ato normativo.

c) **Para o emprego de CONTROLADOR INTERNO:**

Consistirá na elaboração de uma redação, com toda a redação produzida pelo próprio candidato, observando um dos temas propostos pela organização do Concurso.

2.5: Terceira Fase: Entrega de Títulos: É de caráter classificatório, aplica-se aos candidatos de nível superior, e deve ser apresentada na mesma data da realização da prova objetiva, com pontuação definida pela Comissão do Concurso Público e a empresa licitante. Os títulos somente serão contados se o candidato for aprovado, tanto na primeira como na segunda fase, se houver.

B) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS PROVAS

1. Obrigações da CONTRATADA

1.1.: Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;

1.2.: Elaborar, em conjunto com a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos o Edital Normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;

1.3.: Indicar o Conteúdo Programático e Bibliografia, em conjunto com a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos, para elaboração das provas;

1.4.: Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos;

1.5.: Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos aplicação das provas;

1.6.: Responsabilizar-se pela coordenação, recrutamento de fiscais, e pessoal de apoio;

1.7.: Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias, do pessoal escalado para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos;

1.8.: Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões e confecção dos gabaritos, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame, de acordo com a bibliografia fornecida pela Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos;

1.9.: Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas do presente Concurso Público de Provas e Títulos em todas as suas fases e realizar a contagem dos títulos;

1.9.1: as provas deverão ser corrigidas através de leitora óptica;

1.9.2: o controle de identificação da prova de redação deverá obrigatoriamente ser realizado pelo código de barra e/ ou outro meio que não identifique o candidato no momento da correção.

1.10.: Emitir listagem de resultados das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras em conformidade com o disposto a seguir:

1.10.1: Habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

1.10.2: Habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

1.10.3: Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

1.10.4: Portadores de deficiência habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

1.10.5: Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;

1.10.6: Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;

1.10.7: Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;

1.10.8: CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados.

1.11.: Analisar e responder a eventuais recursos interpostos por candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 1.12.: Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e preposto, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 1.13.: Entregar as fichas de inscrição à Secretaria Municipal de Administração após o encerramento do Concurso Público de Provas e Títulos;
- 1.14.: Armazenamento pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, as folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;
- 1.15.: Cumprir todas as fases e datas do Cronograma previamente estabelecido, especialmente no que se refere ao intervalo de tempo previsto entre cada fase do Concurso, para que o prazo de Homologação seja obedecido, conforme descrito no item 3.
- 1.16.: Analisar e deferir as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue para hospitais do município de Pederneiras, no ano de realização do concurso público;
- 1.17.: Receber dos candidatos o valor do pagamento da taxa das inscrições.
- 1.18.: Disponibilizar meios eletrônicos para os candidatos realizarem as inscrições via internet, mediante emissão de boleto bancário (SISTEMA DE COBRANÇA COM REGISTRO), tendo como beneficiário do pagamento a corrente nº 006.071022-1, existente na CEF-Caixa Econômica Federal, Agência 0328, em nome do Município de Pederneiras.
- 1.19.: Arcar com os custos das tarifas decorrentes do sistema de cobrança impostas pelas instituições financeiras.

2. Obrigações da Contratante – Prefeitura Municipal de Pederneiras

- 2.1.: Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- 2.2.: Publicar e arcar com os gastos de todos os Editais, listagens e comunicados no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico;
- 2.3.: Supervisionar e anuir através da Comissão, todos os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer etapa do Concurso Público de Provas e Títulos;
- 2.4.: Disponibilizar locais para realização do Concurso Público de Provas e Títulos, inclusive, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para os eventuais testes práticos, no caso das provas práticas;
- 2.5.: Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos;
- 2.6.: Efetuar o pagamento do valor proposto pela CONTRATADA ao final do pleito, em conformidade com as disposições contidas nos itens 1 e 2 da cláusula XI do Edital, **independentemente do número de candidatos inscritos**;

3. Data limite para Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos

- 3.1.: O concurso público deverá ser homologado até a data máxima de 120 dias após a assinatura do contrato.

4. Número de inscritos nos últimos concursos

- 4.1.: As informações de quantidades descritas abaixo foram obtidas através de consultas do total de inscritos nos últimos Concursos realizados pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

| Emprego | Número de Inscritos nos Últimos Concursos |
|-----------------------------------|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO I | 2353 |
| AGENTE FISCAL URBANO I | 393 |
| AGENTE JURIDICO | 64 |
| ARQUITETO I | 33 |
| ASSISTENTE SOCIAL I | 100 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO I | 760 |
| AUXILIAR DE SERVICOS | 720 |
| AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 239 |
| BIOLOGO I | 52 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

| | |
|---|--------------|
| CONTADOR I | 5 |
| CONTROLADOR INTERNO | 20 |
| CUIDADOR | 100 |
| ELETRICISTA I | 22 |
| ENCANADOR I | 20 |
| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 4 |
| ENGENHEIRO I | 9 |
| INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL | 50 |
| MOTORISTA II | 343 |
| NUTRICIONISTA I | 10 |
| OPERADOR MAQUINAS I | 125 |
| P.E.B.E. – DANÇA | 2 |
| P.E.B.E. – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA | 8 |
| P.E.B.E. – MÚSICA (Instrumento e Coral) | 7 |
| PEDREIRO I | 63 |
| PINTOR I | 30 |
| PSICOLOGO I | 113 |
| SERVENTE | 1039 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 17 |
| PREVISÃO TOTAL DE INSCRITOS | 6.701 |

4.2.: A Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, não se responsabilizará pela eventual diferença ocorrida entre os dados acima descritos e aqueles efetivamente obtidos quando da realização das inscrições do concurso objeto desta licitação.

5. Período de realização das provas

5.1.: Manhã:

| Emprego |
|------------------------------------|
| AGENTE FISCAL URBANO I |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO I |
| AUXILIAR DE SERVICOS |
| AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| CUIDADOR |
| ELETRICISTA I |
| ENCANADOR I |
| INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL |
| MOTORISTA II |
| OPERADOR MAQUINAS I |
| PEDREIRO I |
| PINTOR I |
| SERVENTE |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |

5.2.: Tarde:

| Emprego |
|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO I |
| AGENTE JURIDICO |
| ARQUITETO I |
| ASSISTENTE SOCIAL I |
| BIOLOGO I |
| CONTADOR I |
| CONTROLADOR INTERNO |
| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO |
| ENGENHEIRO I |
| NUTRICIONISTA I |
| P.E.B.E. – DANÇA |
| P.E.B.E. – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA |
| P.E.B.E. – MÚSICA (Instrumento e Coral) |
| PSICOLOGO I |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na.....,devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr. (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 43/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Processo nº 168/2019

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 43/2019

Fornecedor:

Cnpj:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos da Prefeitura Municipal de Pederneiras, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 43/2019, bem como com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos.

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Condições de Pagamento: A Contratada receberá do Município de Pederneiras, nos termos da cláusula XI do Edital, o valor final por ela apresentado no Pregão Presencial nº 43/2019, **independentemente do número de inscritos.**

Prazo de Validade da Proposta: __ (_____) dias

Nota: Mínimo de 60 dias.

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o contrato.

RG:

CPF:

Cargo:

_____(local)_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO DO CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Processo nº 168/2019

Aos dias do mês de de 2019, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro portador do RG n.º e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, com sede na, – SP, CNPJ n.º e Inscrição Municipal n.º, neste ato representada por, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na,- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 43/2019, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços para realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 43/2019.

1.2. Os serviços objeto do presente instrumento, incluindo a homologação do Concurso Público, deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA, em razão do presente, tem as seguintes obrigações:

2.1.1. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;

2.1.2. Elaborar, em conjunto com a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos o Edital Normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;

2.1.3. Indicar o Conteúdo Programático e Bibliografia, em conjunto com a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos, para elaboração das provas;

2.1.4. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos;

2.1.5. Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos aplicação das provas;

2.1.6. Responsabilizar-se pela coordenação, recrutamento de fiscais, e pessoal de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.7. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias, do pessoal escalado para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos;

2.1.8. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões e confecção dos gabaritos, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame, de acordo com a bibliografia fornecida pela Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos;

2.1.9. Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas do presente Concurso Público de Provas e Títulos em todas as suas fases e realizar a contagem dos títulos;

2.1.9.1. as provas deverão ser corrigidas através de leitora óptica;

2.1.9.2. o controle de identificação da prova de redação deverá obrigatoriamente ser realizado pelo código de barra e/ ou outro meio que não identifique o candidato no momento da correção.

2.1.10. Emitir listagem de resultados das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras em conformidade com o disposto a seguir:

2.1.10.1. Habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

2.1.10.2. Habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

2.1.10.3. Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

2.1.10.4. Portadores de deficiência habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

2.1.10.5. Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;

2.1.10.6. Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;

2.1.10.7. Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;

2.1.10.8. CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados.

2.1.11. Analisar e responder a eventuais recursos interpostos por candidatos;

2.1.12. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e preposto, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

2.1.13. Entregar as fichas de inscrição à Secretaria Municipal de Administração após o encerramento do Concurso Público de Provas e Títulos;

2.1.14. Armazenamento pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, as folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.15. Cumprir todas as fases e datas do Cronograma previamente estabelecido, especialmente no que se refere ao intervalo de tempo previsto entre cada fase do Concurso, para que o prazo de Homologação seja obedecido, conforme descrito no item 3 da Cláusula B - Das Disposições Gerais do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.1.16. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;

2.1.17. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

2.18. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

I) impressão do material de inscrição;

II) utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;

III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos no Concurso Público;

2.19. Durante o período recursal, as provas deverão estar disponibilizadas aos candidatos no site da empresa contratada;

2.20. Analisar e deferir as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;

2.21. Receber dos candidatos o valor do pagamento da taxa das inscrições.

2.22. Disponibilizar meios eletrônicos para os candidatos realizarem as inscrições via internet, mediante emissão de boleto bancário (SISTEMA DE COBRANÇA COM REGISTRO), tendo como beneficiário do pagamento a conta corrente nº 006.071022-1, existente na CEF-Caixa Econômica Federal, Agência 0328, em nome do Município de Pederneiras.

2.23. Arcar com os custos das tarifas decorrentes do sistema de cobrança impostas pelas instituições financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

3.1.1. Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

3.1.2. Publicar e arcar com os gastos de todos os Editais, listagens e comunicados no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico;

3.1.3. Supervisionar e anuir através da Comissão, todos os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer etapa do Concurso Público de Provas e Títulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.1.4. Disponibilizar os locais para realização do Concurso Público de Provas e Títulos, Títulos, inclusive, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para os eventuais testes práticos, no caso das provas práticas;

3.1.5. Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos;

3.1.6. Efetuar o pagamento do valor proposto pela CONTRATADA ao final do pleito, em conformidade com as disposições contidas nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 da cláusula quinta deste instrumento, **independentemente do número de candidatos inscritos;**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

4.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE disponibilizará a conta corrente nº 006.071022-1 - Agência nº 0328, da Caixa Econômica Federal, para o recebimento dos pagamentos das inscrições dos candidatos, mediante boleto bancário, excluídas as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

5.2 - Os valores das taxas de inscrições arrecadadas ficarão em posse do CONTRATANTE e serão obrigatoriamente os seguintes:

5.2.1 - Ensino Fundamental : R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

5.2.2 - Ensino Médio: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e;

5.2.3 - Ensino Superior: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.3 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$(.....), conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Presencial nº 43/2019, **independentemente do número de candidatos inscritos, não sendo aceitos quaisquer acréscimos em decorrência de eventual variação do número de candidatos inscritos**, visto que os dados relativos ao número de candidatos previstos no Termo de Referência do referido Edital, foram retirados dos últimos concursos realizados, sendo, portanto, meramente informativos.

5.4 - No preço avençado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista, além das demais despesas relacionadas a execução dos serviços, inclusive seguros, transporte, alimentação e hospedagem, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de cada etapa dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

25% (vinte e cinco por cento) após a homologação das inscrições;

25% (vinte e cinco por cento) após o término das provas objetivas e análise de eventuais recursos;

50% (cinquenta por cento) após a homologação do concurso.

5.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.7 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.8 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SÉXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela **CONTRATADA**.

6.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela **CONTRATADA**.

6.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

9.1.1. Ficha nº 35 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.01.01 - Gabinete.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 43/2019 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

9.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**

9.3. A parte que transgredir o presente **CONTRATO**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representa-la na execução deste contrato o Senhor (a).....

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 43/2019, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Processo nº 168/2019

LEI MUNICIPAL Nº 3.086/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação dos serviços de realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras,, de de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____